



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1252/2008

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA A SUPLEMENTAR DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL PROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

0.10.1.0 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina
 0.1 – Legislativa
 031 – Ação Legislativa
 001 – Programa de Apoio Governamental
 2.0.94 – Manutenção da Câmara
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00
Total da Suplementação.....R\$ 90.000,00

Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação, a saber:

001000 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina
001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina
11.095 – Obras e Equipamentos para o Legislativo
3.44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00
Total da Anulação.....R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de março de 2008.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal